

GUIÃO DE AVALIAÇÃO

Convite RI/00138/2024

Criação e Estabelecimento de um Consórcio que Promova a Gestão e a Partilha de Dados de Investigação a Nível Nacional

Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação

Inserido na medida RE-C05-i08
do Programa de Recuperação e Resiliência

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ELEMENTOS A CONSTAR NA PROPOSTA.....	6
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	6
3.1. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AVALIAÇÃO	6
3.2. LINHAS ORIENTADORAS PARA O PAINEL DE AVALIAÇÃO	7
3.3. MÉTODO DE SELEÇÃO	7
4. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO	8
5. INFORMAÇÃO A PARTILHAR COM A FCT	8

1. INTRODUÇÃO

O presente Guião de Avaliação oferece uma visão abrangente do processo de avaliação, detalhando as componentes e critérios de escolha das propostas submetidas no âmbito do Convite para a criação e estabelecimento de um Consórcio que promova a gestão e a partilha de dados de investigação a nível nacional, abordando, igualmente, questões críticas relacionadas com confidencialidade e conflitos de interesse.

O principal objetivo é o de uma maior transparência e uniformização do processo de resposta ao Convite, visando aprimorar a coerência, consistência e qualidade das propostas apresentadas pelos proponentes.

Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) financia a investigação que promove a excelência, a inovação e a competitividade internacional em todas as áreas de investigação científica, incluindo ciências exatas, naturais e da saúde, engenharia, artes, ciências sociais e humanidades.

Ao apoiar, avaliar e financiar o talento dos investigadores, ideias inovadoras e centros de investigação internacionalmente competitivos, a FCT pretende criar uma comunidade de investigadores qualificados através de formação avançada sustentável e de carreiras científicas de excelência, fomentar a competitividade internacional e a visibilidade da investigação científica e da inovação realizadas em Portugal, incentivar o intercâmbio de conhecimentos entre centros de I&D e empresas, permitir o acesso da comunidade científica a infraestruturas de ponta e apoiar o desenvolvimento de centros de investigação de referência internacional.

A missão da FCT compreende:

- Promover, avaliar, financiar e acompanhar unidades, programas e projetos de investigação, ensino e formação avançados e carreiras científicas;
- Promover e apoiar infraestruturas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico;
- Promover a difusão/disseminação da cultura do conhecimento científico e tecnológico;
- Estimular a disponibilidade, a interligação e o reforço de fontes de informação científica e tecnológica atualizadas.

Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação

O contexto da transformação digital tem contribuído para uma relevância crescente dos dados de investigação. De igual modo, a prática e os princípios da Ciência Aberta têm vindo a promover a abertura, partilha e reutilização dos dados de investigação, nomeadamente os resultantes de investigação financiada com fundos públicos, contribuindo para uma maior confiança na ciência e para uma maior capacidade de enfrentar desafios globais.

O Ministério da Educação, Ciência e Inovação, através da FCT, promove a implementação de um **Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação (PNCADAI)**, suportado por fundos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), de forma a estabelecer estratégias de atuação nacionais e institucionais que maximizem o valor dos dados gerados no âmbito dos processos de investigação, e ofereçam as estruturas para o cumprimento da legislação nacional e das diretivas europeias nesta área.

Neste âmbito, pretendem-se criar infraestruturas e serviços em rede que ofereçam:

- Repositórios de dados abertos de investigação e ferramentas de planeamento e curadoria de dados de investigação;
- Apoio técnico, consultoria e formação à comunidade científica nas melhores práticas de gestão de dados de investigação;
- Convergência com os referenciais e boas práticas da iniciativa EOSC;
- Alinhamento com os Princípios de Ciência Aberta e os Princípios de Dados FAIR (dados localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis), subscritos por Portugal e pela União Europeia.

A FCT tem vindo a assumir um papel ativo na promoção da Ciência Aberta e, através da sua unidade de Computação Científica ([FCCN](#)), lançou em 2022 o [POLEN](#), com o objetivo de dar resposta às necessidades da comunidade científica e de ensino na área da gestão de dados de investigação. Este projeto visa, de igual forma, promover os princípios e a prática da Ciência Aberta, assegurando a partilha e a preservação dos dados de investigação gerados no âmbito de projetos financiados com fundos públicos.

No que respeita a serviços, foi implementado um Sistema de Planos de Gestão de Dados, de forma a apoiar os investigadores na elaboração e submissão dos Planos de Gestão de Dados (PGD) e no cumprimento dos Princípios de Dados FAIR. Tem, igualmente, vindo a ser desenvolvido um Serviço de Repositório de Dados de Investigação, *long tail* e multidisciplinar, que possibilitará aos beneficiários de instrumentos de financiamento da FCT depositar os resultados da sua investigação, caso não tenham acesso a uma solução institucional ou temática.

Outras importantes atividades têm vindo a ser desenvolvidas, nomeadamente a promoção de atividades de capacitação e formação, bem como a articulação com projetos nacionais e globais em matéria de Ciência Aberta e de gestão de dados de investigação.

As seguintes iniciativas constituem a base de criação e de atuação do PNCADAI:

- a) A iniciativa [European Open Science Cloud](#) (EOSC), lançada pela Comissão Europeia em 2016, que tem por objetivo estabelecer uma plataforma digital confiável para a gestão e processamento de dados de investigação, apoiando a política de Ciência Aberta da União Europeia;
- b) A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016](#), de 11 de abril, que definiu os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta;
- c) O [Decreto-Lei n.º 63/2019](#), de 16 de maio, que acolhe no seu artigo 8º os princípios da Ciência Aberta, determinando que “as instituições de I&D devem contribuir para uma Ciência Aberta, de acordo com as melhores práticas internacionais, garantindo ao público o acesso livre e aberto ao conhecimento científico e promovendo o envolvimento e interação com a sociedade”;
- d) Os requisitos de adoção da prática da Ciência Aberta decorrentes do [Programa Horizonte Europa](#);
- e) As recomendações da [Science Europe](#), que vêm sendo crescentemente adotadas pelas instituições públicas de financiamento de Investigação e Desenvolvimento (I&D) europeias;
- f) A [recomendação sobre Ciência Aberta da UNESCO](#), que resultou de um processo consultivo transparente, inclusivo e multissetorial, durante a 41ª sessão da Conferência Geral, decorrida em novembro de 2021;
- g) A aprovação do investimento “RE-C05-i08 - Ciência Mais Digital”, com uma dotação global de 48 milhões de euros, enquanto novo investimento na componente “[C05 – Capitalização e Inovação Empresarial](#)” do PRR, consolidando a visão do PRR enquanto instrumento de transformação estrutural do país;
- h) O contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT), enquanto beneficiário direto, para execução deste investimento, nomeadamente a medida REC05-i08-m06 - Implementar o Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação (PNCADAI).

Rede Nacional de Centros para a Gestão de Dados de Investigação

Como suporte à implementação do PNCADAI, a FCT publicou o Convite RI/00138/2024 para a criação e estabelecimento de um Consórcio para a gestão e partilha de dados de investigação a nível nacional. A contratação em causa será realizada ao abrigo do estabelecido no n.º 5- do artigo 5º-A, do Código de Contratação Pública (CCP).

A par do presente procedimento, é lançado um [Apelo a Manifestação de Interesse RI/00139/2024 para a constituição de Centros para a Gestão de Dados de Investigação](#).

O Consórcio deverá articular-se, aconselhar e apoiar os Centros para a Gestão de Dados de Investigação, a selecionar pela FCT.

2. ELEMENTOS A CONSTAR NA PROPOSTA

As propostas submetidas em resposta ao presente Convite deverão incluir os elementos referidos no ponto 10 do [Convite RI/00138/2024](#).

A ausência desses elementos constitui causa de exclusão da(s) proposta(s) de constituição de Centros. Deficiências meramente formais sem implicação na substância da proposta podem ser supridas no prazo de 3 dias, mediante solicitação da FCT.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada por um painel de avaliação composto por peritos idóneos, independentes e de reconhecido mérito, afiliados em instituições nacionais ou estrangeiras, designado pela FCT.

O painel realiza a avaliação das propostas que cumprem os requisitos mínimos, de acordo com os princípios e os critérios definidos para a avaliação. No final do processo, o painel deverá reunir para calibrar e validar as notas atribuídas.

3.1. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AVALIAÇÃO

O painel deverá ter em conta os seguintes princípios:

- **Excelência:** as propostas devem demonstrar a qualidade das atividades a executar, tendo como base o alinhamento com os critérios definidos no Apelo.
- **Transparência:** as decisões devem basear-se em regras e procedimentos claramente descritos, apoiados por um retorno de informação adequado e de acordo com os resultados da avaliação.
- **Equidade e imparcialidade:** todas as propostas serão tratadas de forma igual e avaliadas imparcialmente com base nos seus méritos, independentemente da sua origem, da identidade dos candidatos ou da sua afiliação.
- **Confidencialidade:** todas as propostas, bem como os dados e documentos conexos apresentados no âmbito do convite são confidenciais.
- **Eficiência:** a avaliação, adjudicação e preparação da decisão deverão ser tão rápidas quanto possível, de forma a manter a qualidade da avaliação e a respeitar o quadro jurídico.

3.2. LINHAS ORIENTADORAS PARA O PAINEL DE AVALIAÇÃO

A FCT enuncia aos avaliadores as seguintes recomendações:

1. Grau de qualidade global

A nota global da proposta é calculada através da aplicação das pontuações aos critérios 1-8 constantes do ponto 11 do Convite para a criação e estabelecimento de um Consórcio. Os critérios de avaliação são classificados com números inteiros de 0 a 5, sendo 5 o valor mais elevado.

2. Justificações e comentários

As notas globais dos critérios de avaliação devem ser justificadas, devendo em especial serem apresentados comentários relativos à caracterização do compromisso das entidades proponentes com a Ciência Aberta e os Dados de Investigação Abertos.

Os avaliadores devem referenciar genericamente os pontos fortes e fracos da proposta como um todo e, se justificado, tecer comentários sobre aspetos concretos da mesma, devendo ser utilizada uma linguagem factual e clara para transmitir a avaliação final.

3.3. MÉTODO DE SELEÇÃO

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação:

1. Pertinência e adequação da proposta
2. Qualidade e estrutura da proposta
3. Experiência em Ciência Aberta e Dados de Investigação Abertos, e qualidade do Consórcio proposto
4. Impacto potencial do projeto
5. Viabilidade da proposta e adequação dos recursos aos objetivos
6. Pertinência e coerência da estratégia de divulgação dos resultados
7. Sustentabilidade da proposta
8. Qualidade do processo de autoavaliação

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 0 a 5, com a seguinte correspondência:

Pontuação	Avaliação
0	Critério não abordado, ou impossibilitado de ser avaliado com a informação fornecida.
1	Insuficiente: critério abordado de forma superficial e insatisfatória.
2	Fraco: critério abordado de forma relativamente satisfatória, mas com acentuadas lacunas.
3	Bom: critério bem abordado, mas com algumas lacunas.
4	Muito Bom: critério muito bem abordado, mas ainda pode ser melhorado.
5	Excelente: critério abordado de forma perfeita, com lacunas pouco significativas.

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma **pontuação de MP igual ou superior a 24,00**.

Como **critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação final**, serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

4. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

A FCT notificará os proponentes da proposta da decisão e do parecer do painel de avaliação no prazo de 20 dias úteis após a receção dos pareceres e relatórios do painel de avaliação, sem prejuízo da dispensa prevista no Código do Procedimento Administrativo.

5. INFORMAÇÃO A PARTILHAR COM A FCT

O painel de avaliação deverá fornecer à FCT, através de um relatório final, informação sobre o processo geral de apreciação e avaliação. O painel deverá incidir sobre os seguintes temas:

- Descrição global e específica da metodologia adotada pelo painel;

Guião de Avaliação

- Recomendações do painel para futuros processos de avaliação;
- Comentários sobre a sustentabilidade do futuro Consórcio a nível nacional.